



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.307/99

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Dois-ZC-2, via pública do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica transformada em Zona Comercial Dois-ZC-2, em toda a sua extensão, a rua Presidente Venceslau Braz, localizada no Jardim Novo Bandeirantes.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 18 de outubro de 1999.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 47/1999.

Autor: Vereador Irineu Defende.